



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Às treze horas e trinta minutos do dia quatro de janeiro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 003/2019, sob a presidência do Sr. Germano Baldasso, estando presentes os membros Márcia Fachinelli Debiasi e Rogério Florenal Vargas da Silva, para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas ao Chamamento Público nº 003/2018, cujo objeto é a prestação de serviços referente a consultas especializadas e exames médicos. Protocolaram a documentação para credenciamento as empresas: **CAROLINE LOSS**, referente a consultas de fonoaudiologia, triagem e terapia em fonoaudiologia, através do nº 119, do dia 5 de dezembro de 2018; **ANDRESSA FIORENTIN** referente a consultas de otorrinolaringologia, através do nº 123, do dia 13 de dezembro de 2018; **CLÍNICA VIE IMAGEM – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME**, referente a exames de tomografia computadorizada, densitometria óssea e ressonância magnética, através do nº 132, do dia 28 de dezembro de 2018; e **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA** referente a ecografias, densitometria óssea, mamografia e punção de tireóide por ecografia, através do nº 001, do dia 03 de janeiro de 2019. A empresa **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA** entregou a documentação para o setor de licitações no dia 28 de dezembro de 2018. O Senhor Presidente solicitou aos integrantes da comissão que verificassem a documentação entregue. Em análise da documentação das empresas, a Comissão verificou as seguintes irregularidades na documentação apresentada pela empresa **CLÍNICA VIE IMAGEM – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME**: não atendeu a alínea 'b' e 'm' do item 2.2 do Edital, uma vez que não apresentou a documentação exigida; não atendeu na alínea 'h', do referido item, uma vez que apresentou documento de outra comarca, não sendo a sede da licitante; não atendeu a alínea 'o', do item 2.2, uma vez que apresentou a documentação em cópia sem autenticação; não atendeu a alínea 'c', 'e' e 'f', uma vez que apresentou os documentos com data vencida. Para as demais empresas, **CAROLINE LOSS**, **ANDRESSA FIORENTIN** e **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA**, a Comissão verificou que a documentação estava de acordo com as exigências do Edital. Dessa forma, a Comissão decidiu em credenciar as empresas **CAROLINE LOSS**, **ANDRESSA FIORENTIN** e **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA**. Restou inabilitada a empresa **CLÍNICA VIE IMAGEM – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME**. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis quanto a esta decisão. As empresas terão ciência desta ata via e-mail ou fac simile. Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

